



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

AUTORES: VEREADORES: EDENILSON CARRARO, MARCOS PAZ, JEFERSON LUIZ TOMAZONI, PEDRO FREITAS DE OLIVEIRA, JOSÉ RICARDO DE M. MENEZES, GENILDO MENDES, IVONE TEREZINHA PIEREZAN E RENATO MAFFISSONI.

RESOLUÇÃO Nº 204/2006, DE 15 DE MARÇO DE 2006.

APROVADO

SESSÃO

14 / 03 / 2006

ty

RUBRICA

**DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO NA
RESOLUÇÃO Nº 182 – DISPÕE SOBRE O
REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA
MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE.**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Plenário aprovou e ele promulga a seguinte **RESOLUÇÃO**:

Art. 1º O Art. 8º, da Resolução nº 182, passa a vigorar com a seguinte Redação:

"Art. 8º A legislatura tem a duração do mandato dos Vereadores para ela eleitos e a sessão legislativa ordinária compreende o período de 1º de fevereiro a 23 de dezembro, com recesso no mês de julho, nos termos do Art. 137."

Art. 2º O Art. 137, da Resolução nº 182, passa a vigorar com a seguinte Redação:

"Art. 137 A sessão legislativa ordinária compreenderá dois períodos: de 1º de fevereiro a 21 de julho e de 1º de agosto a 23 de dezembro."

Art. 3º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste – MS
Em 15 de março de 2006.

EDENILSON CARRARO
PRESIDENTE

PUBLICADO EM 15/03/2006
ATRAVÉS AFIXAÇÃO MURAL DA
CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO GABRIEL DO OESTE - MS

ASSINATURA